



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (MAIOR OFERTA POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da sua Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2023, no qual será julgada pelo tipo maior oferta por Item, objetivando a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, sendo que as demais informações estão devidamente especificadas no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 28 de Abril de 2023 as 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situado na sede deste Órgão, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial do Município: www.xambioá.to.gov.br, através do e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, e na sala da CPL/PMX, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em sua sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Centro - Xambioá - To, Fone: (63) 3473-1602, no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Xambioá - To, 28 de Março de 2023.

RENAN RESPLANDES DE ABREU
Presidente da CPL



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (MAIOR OFERTA POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

O Município de Xambioá - To, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, licitação sob a modalidade de Concorrência Nº 001/2023, no qual será julgado pelo tipo maior oferta por item, no qual tem como objetivo a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude da demanda existente, conforme abaixo descrito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, através do e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, e na sala da CPL/PMX, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em sua sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Centro - Xambioá - To, Fone: (63) 3473-1602, no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta deverão ser entregues até o dia 28 de Abril de 2023 as 08h30min, na sala da CPL/PMX, localizada na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Centro - Xambioá - To, no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

2 – DO OBJETO

2.1– Esta Licitação tem por objeto a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To

2.2 – A exploração, objeto da Permissão, será outorgado ao vencedor da licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, de acordo com o artigo 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

2.2.2 – O prazo da permissão iniciará na data da assinatura do termo de permissão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL – ANEXOS DO EDITAL.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao local;

ANEXO III - Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos;

ANEXO IV - Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de Que Não Transferirá Ou Arrendará o Imóvel Concedido;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VIII - Declaração de Aceitação das Condições deste Edital;
ANEXO IX - Minuta do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público;
ANEXO X - Declaração de Capacidade Técnica.
ANEXO XI - Credencial Para Visita Técnica;
ANEXO XII - Declaração de Visita Técnica;
ANEXO XIII - Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só poderão participar desta concorrência pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Os licitantes que desejarem apresentar Propostas de Preços para mais de um Boxes descrito neste edital, deverão fazê-lo em envelopes distintos, lacrados, opacos, contendo na parte externa e frontal a localização do Boxes e o número correspondente. Porém, só poderá explorar apenas um Boxes. Neste caso a licitante vencedora para um Boxes não poderá continuar concorrendo para os demais.

4.3 Não será permitido:

4.3.1 A participação de servidor público municipal, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93.

4.3.2 A participação de licitantes que já possuam concessão de uso, autorização de uso ou aforamento de áreas de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder, bem como a participação de licitantes que tenham obtido êxito na Concorrência de nº 001/2019 e na Concorrência de nº 001/2020;

4.3.3 A participação de consórcios, nem a subcontratação;

4.3.4 A participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

4.3.5 Os contratos firmados com os concessionários serão intransferíveis.

4.3.6 É vedada a outorga de mais de uma concessão de uso à mesma pessoa física ou jurídica.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Visita ao local da Concessão - As licitantes deverão visitar o local das concessões dos Boxes, acompanhado de um representante designado pelo Município até o dia 26/04/2023, em dia útil, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, das 07h30min às 13h30min, portando credencial da licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de concessão, no qual deverá ser realizada por um responsável da empresa devidamente credenciado.

5.2 O não comparecimento do representante na visita técnica até a data limite contida neste edital conforme consta no item 5.1, ou a não apresentação da Declaração de Conhecimento, Anuência e



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Visita ao local (Anexo II), dentro do envelope nº 02 documentação de habilitação, ensejará a imediata inabilitação da proponente;

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta concorrência pública.

6 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE;

6.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento (Termo de Credenciamento - Anexo IV), sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

6.2 QUANDO PESSOA JURIDICA;

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente.

6.3 QUANDO PESSOA FÍSICA;

- a) Cópia de um documento de identificação do Proponente;
- b) Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses)

6.4 - Todas as licitantes (Pessoa Física e Jurídica) para seu credenciamento deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Termo de Credenciamento (Anexo IV); Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos e que não logrou êxito nas Concorrência Pública nº 001/2019 e nº 001/2020 (Anexo III) e Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição (anexo XIV), a ausência das referidas declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5 - Caso o representante for um procurador, o mesmo deverá apresentar além das exigências dos itens acima, uma procuração por instrumento público e/ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, em especial quanto à interposição de recursos;

6.5.1 - Quando o licitante estiver representado por procurador o mesmo deverá apresentar e entregar à Comissão de Licitação, procuração particular com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do licitante junto à Comissão, juntamente com cópia de um documento de identificação do procurador.

6.6 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens acima, terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, e apresentarem sua proposta de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

6.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais e admitida a participação de outros Proponentes.

6.8 – Somente será admitida a participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

6.9. – Um procurador somente poderá representar um licitante.

6.10 – Caso seja substituído o Procurador durante o procedimento licitatório, o novo Procurador deverá se apresentar portando a respectiva procuração.

6.11 – Somente será permitida a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão por intermédio de seu representante credenciado.

6.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Comissão de Licitação separados do envelope da proposta e dos documentos de habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência e confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.13 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREÇO

7.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, os envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “habilitação” e o segundo - Nº 02 - a “proposta e preço”.

7.1.1 – As Proponentes deverão entregar os envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ENVELOPE 02: PROPOSTA E PREÇO.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

7.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

7.3 – Não serão recebidas propostas ou documentação enviadas via fax ou e-mail.

7.4 – Após a entrega dos respectivos envelopes, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta de preço.

7.5– Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item “1” deste edital.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

8.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 “documentos de habilitação” a documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, em ramo compatível com o objetivo da licitação;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações subsequentes, no caso de sociedade comercial, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado, ou alterado, os Estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como, da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro empreendedor individual, apresentar o certificado de condições de micro empreendedor individual.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro da data de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando se o exigido nos subitem da alínea “b” deste edital

8.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

8.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3.3 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente.

d) Certificado de Regularidade com o FGTS, válido e em dia, emitido pela Caixa Econômica Federal, expedida via internet ou documento equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Somente serão aceitos, para efeito de habilitação, os documentos acondicionados no envelope nº 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de Licitação de qualquer outro documento.
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- m) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Capacidade Técnica conforme anexo X (Obrigatorio tanto para pessoa fisica como para pessoa juridica);

8.6 - HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:

- a) Cópia de um documento de identificação do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (até três meses);
- c) Certidão de antecedentes criminais, obtida junto ao site da Policia Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicilio de residência do proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST);
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- i) Certidão de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferencia para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

9 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1 – A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa licitante (no caso de pessoa jurídica) e com nome, número do telefone e CPF no cabeçalho (no caso de pessoa física), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do Anexo VI, devendo conter o seguinte:

- a) Os preços oferecidos deverão ser equivalentes ao praticado no mercado de acordo com o termo de referência, no qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação do box, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores.
- b) Identificação clara do box cotado, contendo o ramo de atividade que o futuro permissionário pretende explorar e conter as demais especificações de acordo com o termo de referência;
- c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- d) Apresentar o valor ofertado a título de prêmio, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo).
- e) É vedada, a adjudicação (entrega) de mais de um box a um mesmo interessado. Assim, com a finalidade de evitar itens desertos (boxes sem propostas), e considerando que a exploração de um ou outro box, dentro de um mesmo ramo de atividade, ou de atividade semelhante, pode ser indiferente para os interessados, será possível a formulação de proposta para mais de um box. Porém, a partir do momento que o interessado se sair vencedor de um box ocorrerá a sua automática exclusão da disputa pelos demais boxes, por meio da desclassificação da (s) proposta (s) apresentada (s).
- f) Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

9.2 - Todas as despesas para a administração e operação da permissão serão de responsabilidade do Permissionário, inclusive as relacionadas com:

- a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da permissão;
- b) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- c) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço.

9.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

9.4 - Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de valores.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CERTAME:

10.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento desta Concorencia Publica para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para apresentação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço, os participantes poderão se fazer representar diretamente, ou por um procurador.

10.1.2 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.2 - Abertura dos Envelopes



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

10.2.1 - No início da sessão de abertura os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes à sessão.

10.2.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes

10.3 - A presente concorrência pública será julgada do tipo Maior Oferta por Item

10.4 - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo estabelecido no edital;
- d) Formuladas por proponente que já tenha sido declarado vencedor em algum Box já licitado.

10.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de maior oferta por item, observadas as especificações exigidas neste Edital.

10.6 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes sendo que o ganhador do item será decidido por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas e selecionados os ganhadores, não será admitida desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes na lei 8.666/93 e os especificados neste edital.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2 – Iniciada a sessão destinada à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, os licitantes não mais poderão desistir de sua proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.3 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.2.4 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial e no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, informando o prazo para a interposição de recursos.

11.2.4.1 – É facultado à Comissão de Licitação quando for o caso do grande volume de documentos de habilitação a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

11.2.4.2 – Além da publicação oficial, a data, horário e demais informações pertinentes para a continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de proposta de preço, será encaminhado e-mail para todos os participantes.

11.2.5 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

11.2.6 – Serão inabilitados os participantes que não atenderem às condições previstas neste e dital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

11.2.6.1 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do licitante.

11.2.6.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.7 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos participantes habilitados.

11.2.8 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação designará, através de publicação no Diário Oficial, dia e hora de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes nº 02.

11.2.9 – Os Envelopes nº 02, pertencentes aos licitantes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

12 – ABERTURA DO ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - Abertos os envelopes nº 02, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 - A Comissão de Licitação examinará, na própria sessão ou em sessão reservada, a documentação apresentada, atribuindo as pontuações respectivas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas técnicas e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial, informando o prazo para a interposição de recursos.

12.3 - É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos de habilitação a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

12.4 - Além da publicação oficial, a data, horário e demais informações pertinentes para a continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de proposta de preço, será encaminhado e-mail para todos os participantes.

12.5 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é Maior Oferta por Item.

12.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste edital.

12.7 - Serão utilizados os critérios técnicos para julgamento das propostas conforme as exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Presente edital;

12.8 - Na hipótese de empate entre os valores apresentados pelos licitantes, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará,



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.8.1 - As propostas serão classificadas na ordem de Maior Oferta por Item, sendo que a maior proposta corresponda ao 1º (primeiro) classificado naquele item e assim sucessivamente.

12.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.9.1 - Estiverem formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital.

12.9.2 - Apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

12.10 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na desclassificação da licitante.

12.11 - Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

12.12 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

12.13 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.

12.14 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.15 – Classificação das Propostas.

12.15.1 - A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos licitantes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial, informando o prazo para a interposição de recursos.

12.15.2 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, ou renunciado o direito de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto aos licitantes classificados em ordem decrescente, com a oportuna convocação para subscrever o Termo de Permissão de permissão.

12.16 - Fica impossibilitada a concessão de mais de um estabelecimento à mesma pessoa Física ou jurídica, mesmo que na qualidade de filial.

13 - DO PRAZO DA CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO.

13.1 - A presente Concessão terá duração de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse administrativo e comunicação motivada e expressa do Poder



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Concedente ao Concessionário, de acordo com o artigo 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

13.2 - Havendo interesse na prorrogação da concessão motivado pelo Poder Concedente, o concessionário deverá assinar o aditamento contratual.

14 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Efetuada a classificação final dos licitantes em ordem decrescente e a escolha dos pontos de serviço, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O adjudicatário será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias para, firmar o termo de permissão, nos termos da minuta constante em anexo este edital.

15.2 – Caso o adjudicatário não compareça ou se recuse a assinar o termo de permissão, será convocado o próximo proponente, observada a ordem de classificação.

15.3 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do Termo de permissão.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no contrato;

16.2. Para o acompanhamento e fiscalização de possíveis reformas nos Boxes, será responsável o Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

17 – CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

17.1 – As obrigações e responsabilidades tanto do Poder Concedente quanto do Permissionário, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas na minuta do termo de permissão - Anexo I, e demais anexos deste Edital.

18 – DA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

18.1 – A gestão do termo contratual será realizada Gerência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, sendo esta a responsável fiscalização e controle do Termo de Permissão.

19 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

19.1 – Os recursos deverão:

19.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

19.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

19.1.3 – Ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 ou enviando via E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

19.1.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais recorre a decisão adversa.

19.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO;

20.1 - A licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará Termo de Permissão com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. Não se responsabiliza a Administração Municipal por qualquer tipo de ilícito civil e penal que possa ocorrer no decorrer da relação contratual, ressalvados aqueles legalmente previstos. Da mesma forma não se responsabiliza a Administração Municipal da vigilância dos Boxes, ficando à cargo dos vencedores sua guarda e responsabilidade.

20.4. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.5 O permissionário é responsável pela manutenção e zelo do Boxes por quando perdurar a concessão, sendo que se houver qualquer dano ao patrimônio público, os valores referentes ao concerto ou substituição de peças necessários, será cobrado do permissionário, caso o permissionário se recusar a fazer a restituição do valor, o mesmo poderá ter suspensa ou a revogação o termo de concessão;

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

21.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

21.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

21.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93e no presente edital.

21.6 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento localizada na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30 min ou via e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

20.6.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no Placard Oficial da Prefeitura Mul. de Xambioá - To.

20.7 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - Não será admitida a transferência, a qualquer título, da Permissão e/ou do ponto de serviço.

20.10 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11 - O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração Pública licitante, antes da abertura da presente licitação no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.12 - Cópia deste edital e seus anexos somente poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Site Oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Xambioá, de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 13h30 min, ou solicitada através do E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, até a data designada para a abertura do certame;

20.13 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3473-1602 das 07h30min às 13h30 min, até o ultimo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.15 - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To

Xambioá - To, 28 de Março de 2023.

RENAN RESPLANDES DE ABREU
Presidente da CPL



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO – I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

OBJETO

1.1 – Permissão para a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, a exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, de acordo com o artigo 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1 - Esta concessão de licença para exploração de uso do espaço públicos reservado para funcionamento dos Boxes, visam oferecer um local para fomentar o potencial do comércio local de nosso Município, podendo assim gerar mais empregos e renda a nossa população, por isso foram edificadas tais áreas, destinando-as à exploração por particular ao amparo da realização de Chamamento Público para uso oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To.

2.2 - Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da permissão remunerada de uso dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Xambioá - To.

2.3 - A localização dos espaços objeto deste chamamento público, favorece à exploração das atividades para as quais são destinados, e tende a contribuir para intensificar o consumo no comércio em geral, pois estima-se que os pontos em questão assumam posição de referência em atratividade para o público, bem como no centro da cidade, colaborando para o fortalecimento do comércio local e, a partir daí, auxiliando no fomento e ampliação da demanda por outros produtos e serviços. Servirá como âncora, com os estabelecimentos similares, com potencial de chamada e concentração de público, refletindo no movimento e no fortalecimento das atividades empresariais na cidade de Xambioá - To.

2.4 - A forma de contratação proposta é através da outorga de concessão de licença para exploração de uso do espaço públicos, a título oneroso, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade, neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, em conformidade com os parâmetros previamente definidos.

3. MODELOS DOS BOXES.

3.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência à concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, conforme detalhamentos contidos na planta baixa, com tipo de julgamento pela maior oferta por item, com área individual, conforme discriminados abaixo:



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Números do Box	Modelos dos Boxes	Área Útil dos Boxes	Valor Mínimo para a Concessão (Mensal R\$)
02	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com bancada de granito na lateral, pia granitada com torneira e assessórios, e acesso frontal.	13,18 m ²	120,00
06	Box contendo um ambiente propício para açougue, com bancada de granito para atendimento nas laterais, espaço para freezer de exposição de frios e armação metálica com ganchos para açougue, uma pia granitada com torneira e assessórios, posicionado no centro do mercado com acesso pelos corredores de circulação.	9,13 m ²	100,00
12	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com uma pia granitada com torneira e assessórios, e acesso frontal.	12,92 m ²	120,00
13	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com uma pia granitada com torneira e assessórios, e dois acessos (frontal e lateral).	20,84 m ²	150,00
14	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com bancada de granito na lateral, pia granitada com torneira e assessórios, e acesso frontal.	13,18 m ²	120,00
15	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com bancada de granito na lateral, pia granitada com torneira e assessórios, e acesso frontal.	13,18 m ²	120,00
16	Box contendo um ambiente para exposição e atendimento, com uma pia granitada com torneira e assessórios, e dois acessos (frontal e lateral).	20,84 m ²	150,00

3.2 - O valor mínimo mensal adimitido para a permissão de uso dos boxes (tarifa de utilização) não poderá ser inferior ao valor de referência conforme item 3.1 acima descrito.

3.3 - A proponente vencedora de cada box, poderá fazer uso de Engenheiros de Publicidade (Letreiros) no mesmo, para a exibição da identidade de seu comércio, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Xambioá - To, e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO BOX.

4.1 - Pela outorga da permissão de uso, a proponente vencedora pagará mensalmente o valor conforme sua proposta apresentada no certame, observando o limite mínimo descrito no item anterior, o qual será devidamente formalizado no termo a ser firmado entre a permissionária e a permitente.

4.2 - O pagamento das parcelas mensais decorrentes da outorga da permissão de uso deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso.

a) nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

b) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso.

4.3 - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela permitente visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.4 - Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados pela permitente.

4.5 - Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos ou despesas necessárias para o regular funcionamento do espaço público.

4.6 – O permissionário poderá a seu critério efetuar a antecipação de pagamento das parcelas, ou o pagamento anual em uma só parcela no início do exercício.

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO.

5.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento desta Concorrença Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para apresentação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço, os participantes poderão se fazer representar diretamente, ou por um procurador.

5.1.2 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

5.2 - Abertura dos Envelopes

5.2.1 - No início da sessão de abertura os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes à sessão.

5.2.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes

5.3 - A presente concorrência pública será julgada do tipo Maior Oferta por Item

5.4 - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujas ofertas sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido no edital;
- d) Formuladas por proponente que já tenha sido declarado vencedor em algum Box já licitado.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

5.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de maior oferta por item, observadas as especificações exigidas neste edital.

5.6 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes sendo que o ganhador do item será decidido por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.7 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas e selecionados os ganhadores, não será admitida desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes na lei 8.666/93 e os especificados neste edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa licitante (no caso de pessoa jurídica) e com nome, número do telefone e CPF no cabeçalho (no caso de pessoa física), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do Anexo VI, devendo conter o seguinte:

- a) Os preços oferecidos deverão ser equivalentes ao praticado no mercado de acordo com o termo de referência, no qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação do box, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores.
- b) Identificação clara do box cotado, contendo o ramo de atividade que o futuro permissionário pretende explorar e conter as demais especificações de acordo com o termo de referência;
- c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- d) Apresentar o valor ofertado a título de prêmio, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo).
- e) É vedada, a adjudicação (entrega) de mais de um box a um mesmo interessado. Assim, com a finalidade de evitar itens desertos (boxes sem propostas), e considerando que a exploração de um ou outro box, dentro de um mesmo ramo de atividade, ou de atividade semelhante, pode ser indiferente para os interessados, será possível a formulação de proposta para mais de um box. Porém, a partir do momento que o interessado se sair vencedor de um box ocorrerá a sua automática exclusão da disputa pelos demais boxes, por meio da desclassificação da (s) proposta (s) apresentada (s).
- f) Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

6.2 - Todas as despesas para a administração e operação da permissão serão de responsabilidade do Permissionário, inclusive as relacionadas com:

- a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da permissão;
- b) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- c) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6.4 - Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de valores.

7 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS BOXES

7.1 - O horário de funcionamento dos Boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes do mercado municipal:

- a) De segundas-feiras aos a sábado, das 07h00min até as horas 18h00min;
- b) Aos domingos e feriados das 07h00min até as horas 13h00min.

II – Em relação aos boxes da feira coberta Antônio Goiano de Lucena:

- a) De segundas-feiras aos a sábado, das 07h00min até as horas 18h00min;
- b) Aos domingos e feriados das 07h00min até as horas 13h00min.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;

8.2. Para o acompanhamento e fiscalização de possíveis reformas nos boxes, será responsável o Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O adjudicatário será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias para, firmar o termo de permissão, nos termos da minuta constante em anexo a este edital.

9.2 – Caso o adjudicatário não compareça ou se recuse a assinar o termo de permissão, será convocado o próximo proponente, observada a ordem de classificação.

9.3 – O presente e dital e seus anexos, bem como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do Termo de permissão.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO.

10.1 – Fica o permissionário responsável pela manutenção nos boxes, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, bem como pelo pagamento de fornecimento de água, energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar quando necessário;

10.2 - Fica o permissionário proibido de fazer a sublocação dos boxes, pelo período que o mesmo estiver sob sua responsabilidade;

10.3 - O permissionário que for realizar eventos particulares, tais como, aniversários, serestas ou outro tipo de eventos, será o responsável pela manutenção e zelo dos banheiros comuns, no qual deverá colocar em cada banheiro comum, um zelador pelo período que estiver sendo realizado o evento, sendo que qualquer dano ao patrimônio público durante a realização do evento particular, será de responsabilidade do permissionário, no qual os valores referentes ao concerto ou substituição de peças



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

necessários, será cobrado do permissionário que organizou o evento, caso o permissionário se recusar a fazer a restituição do valor, o mesmo poderá ter sua concessão suspensa ou revogada;

10.4 - Responsabiliza-se pelo pagamento de tributos ou taxas para a realização dos eventos;

10.5 - Responsabiliza-se civil e criminalmente, por toda e qualquer ocorrência que houver no interior dos boxes, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, independentemente de estar sendo utilizado por qualquer evento, ou a simples utilização do imóvel para rotinas diárias;

10.6 - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

10.7 - Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi selecionado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de revogação do termo;

10.8 - Fica o concessionário obrigado a trabalhar com sistema de venda que receba pagamentos com cartões de débitos e créditos.

10.9 - Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas no espaço público objeto desta concessão.

10.10 – Permissionário deverá observar as demais exigências de concessão para a utilização do bem público contidas na Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE.

11.1 - Fiscalizar o cumprimento e o uso da concessão, bem como notificar o concessionário caso o mesmo estiver infringindo alguma lei de uso dos Boxes, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja;

11.2 - Em caso de descumprimento de qualquer artigo acima estabelecido o Permitente poderá aplicar multas para o permissionário;

11.3 - Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual.

Xambioá - To, 28 de Março de 2023.

RENAN RESPLANDES DE ABREU
Presidente da C.P.L



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

**LEI DE CONCESSÃO
DE
USO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS
E
PLANTA BAIXA
DO
MERCADO MUNICIPAL**

I- se justifique a necessidade da atualização;
II- não ultrapasse o índice oficial de variação de preços.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 17 de dezembro de 2021.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá

LEI Nº 666/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado a exploração comercial dos pontos/boxes do Mercado Municipal de Xambioá/TO.

Parágrafo Primeiro: A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, nos termos das Leis Municipais n.ºs 332/95 e 641/19, e da Lei Federal 8.666/93 ou 14.133/21, exceto para os permissionários que já ocupavam o espaço antes da reforma do Mercado Municipal.

Parágrafo Segundo: Os permissionários que já ocupavam o espaço antes da reforma, deverão pagar a taxa de ocupação e demais encargos nos mesmos valores e condições dos permissionários que vencerem a concorrência para ocupação dos boxes excedentes.

Parágrafo Terceiro: A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Os espaços públicos a que se refere o artigo 1º, compreendendo 14 (quatorze) boxes no Mercado Municipal, conforme planta baixa anexa.

§ 1º. Não será permitida a venda de bebidas alcólicas no espaço público objeto desta lei.

§ 2º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Administração, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

Art. 3º. Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º. O edital de licitação, observadas as disposições Leis Municipais n.ºs 332/95 e 641/19, e da Lei Federal 8.666/93 ou 14.133/21, bem como da Lei Orgânica do Município, conterà exigências relativas:

I- a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto

aprovado;

II- ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III- a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente

IV- a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V- ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida/taxa de ocupação, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI- a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII- desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII- a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX- a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X- a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único: A intervenção será feita através de Decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. O Poder Executivo fixará por decreto os valores máximos cobrados pela exploração dos boxes.

Art. 8º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo previsto no Art. 1º, § 1º.

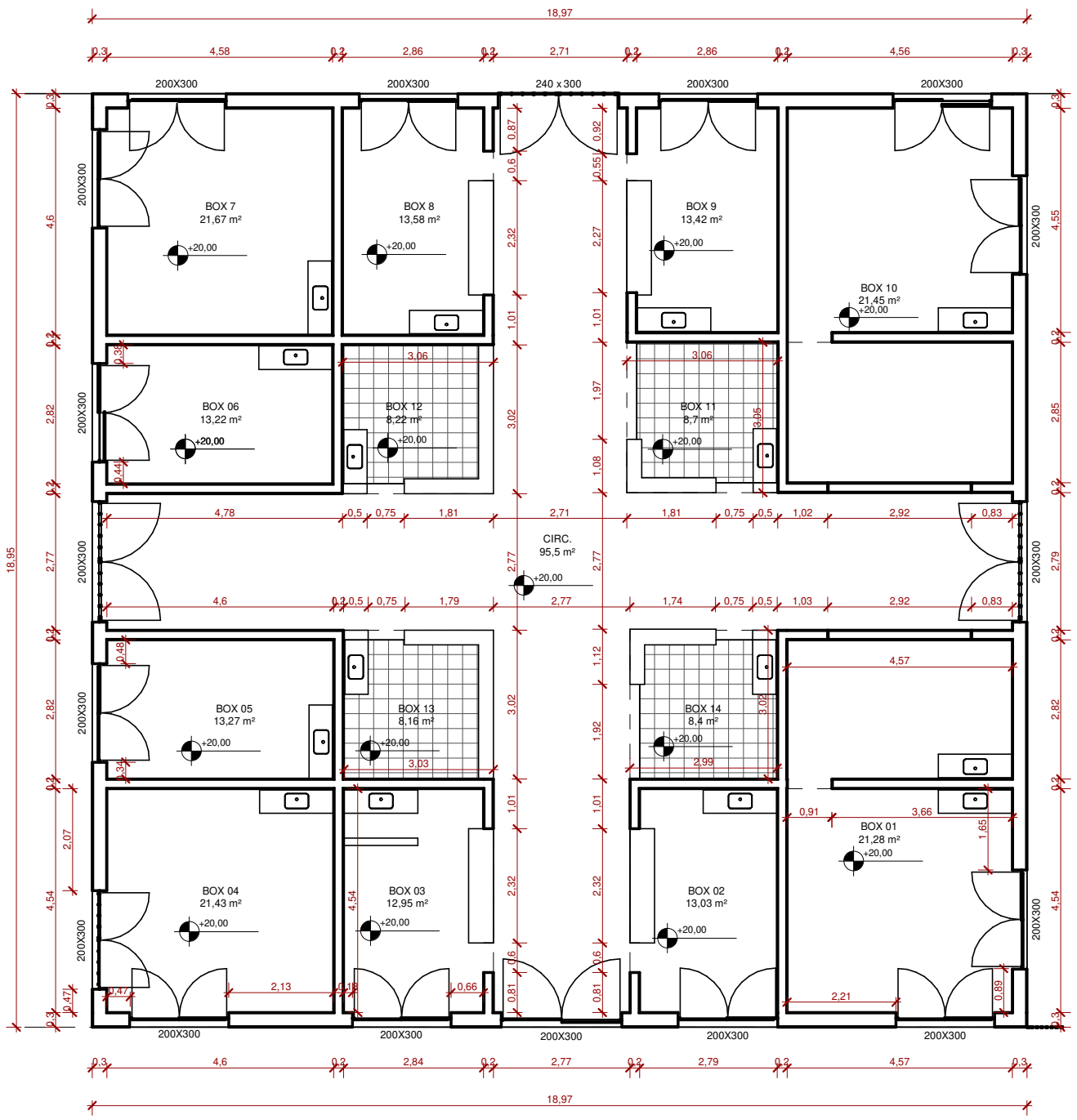
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 17 de dezembro de 2021.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá







Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO - II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL

Ao Senhor;
RENAN RESPLANDES DE ABREU;
Presidente da C.P.L;
Xambioá - TO.

Declaro para os devidos fins que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da Concorrência Pública N.º 001/2023, e seus anexos, no qual reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente Licitação e declaro, também que tenho pleno conhecimento do local objeto desta licitação.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO - III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO
FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS

Ao Senhor;
RENAN RESPLANDES DE ABREU;
Presidente da C.P.L;
Xambioá - TO.

Declaro que não sou signatário de qualquer Contrato de Concessão de Uso, Concessão, Autorização de Uso ou Aforamento de áreas ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância de Poder e que não logrei êxito nas licitações anteriores (Concorrência Pública nº 001/2019 e Concorrência Pública nº 001/2020) realizadas pelo Município de Xambioá, Estado do Tocantins, ou que tenho qualquer que seja a concessão de outros bens públicos, tanto na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO - IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, com endereço na _____, inscrito _____
credenciado(a) Sr.(a) _____, (Cargo), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF
nº _____, para representá-la perante o Município de Xambioá - To, em licitação na modalidade
de Concorrência Pública nº 001/2020, no qual será julgada pelo tipo maior oferta por Item,
objetivando a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para
funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta
Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto
a nossa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Xambioá - To, em virtude da
demanda existente, conforme descrições constante no anexo I (Termo de Referência) no presente
edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for o proprietário, sócio ou procurador da empresa.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

ANEXO – V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TRANSFERIRÁ OU ARRENDARÁ O IMÓVEL
CONCEDIDO**

O(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., representante da empresa....., inscrita no CNPJ:estabelecida no..... no Município de Declara para os devidos fins que não transferirá ou arrendará o boxes ou o restaurante a terceiros, e que se submeterá às condições do futuro contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação do Poder Concedente, nos obrigamos a devolver o imóvel desocupado e vazio e em boas condições, e não criaremos dificuldades de qualquer natureza, seja de ordem administrativa ou judicial, sob as penas contratuais e indenizatórias; bem como declaramos que estamos cientes de que a obrigatoriedade em devolver o boxes ou o restaurante, se dará pelo interesse administrativo, que ocorrerá a medida em que forem estabelecidos na concessão de uso, e, sendo assim, firmaremos o contrato, cientes das condições de segurança jurídica demandadas pelo Município de Xambioá, Estado do Tocantins, na qualidade de Poder Concedente

....., de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO - VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome do Participante: _____	CNPJ/CPF n° _____
Endereço: _____	n° _____ Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Telefone para contato _____	

Objeto: A concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, de acordo com o artigo 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

Concordo com todas as normas contidas no edital e apresento a proposta perante a Comissão de Licitação de acordo com a Concorrência Pública Nº 001/2023, conforme o preenchimento abaixo:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE A SER EXPLORADA NO BOX	BOX N°	METRAGE M (m ²)	VALOR MENSAL DA PROPOSTA R\$

Apresentamos proposta de preços referente à concorrência pública Nº 001/2023, conforme informações acima, na qual declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital da referida concorrência, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Por fim, declaramos que estamos cientes que ficaremos responsáveis pelo pagamento de fornecimento de água, energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar no local quando necessário, assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação do box, no qual fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

ANEXO - VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no....., endereço completo
....., DECLARA, sob as penas que possui todos os requisitos exigidos
no Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, para habilitação, quanto as condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, Declarando ainda, estar ciente que a falta
de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO – VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Ao Senhor;
RENAN RESPLANDES DE ABREU;
Presidente da C.P.L.;
Xambioá - TO.

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas no edital desta licitação de Concorrência Pública Nº 001/2023, cujo objetivo e a Permissão para a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, de acordo com o artigo 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021, bem como as cláusulas do edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO – IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
MINUTA DO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº ____/2019.

Contrato de Outorga de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o Município de Xambioá Estado do Tocantins – inscrito no CNPJ sob o número 02.087.211/0001-39, com sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, neste ato representado pela sua atual Prefeita a Senhora SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS, portadora do CPF: 767.591,211-04 e RG: 76.722 - SSP-TO e residência física neste Município de Xambioá – To, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente, PERMITENTE e, de outro lado _____, inscrita no _____, com endereço _____ no Município de _____, aqui doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, de acordo com as condições contidas no edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de Permissão para a concessão de licença para exploração de uso do espaço públicos reservado para funcionamento a título oneroso do Box nº ____ medindo ____ m², localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, de acordo com as especificações contida nos anexos do edital da Concorrência Pública Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021, demais normas supervenientes e respectivas alterações.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

2.2.2. Relatórios de análise da documentação carreada pelo permissionário;

2.2.3. Pareceres Técnicos e ordem de classificação.

2.2.4. Ata de julgamento da documentação e classificação das propostas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSSIONÁRIO (A) poderá explorar o Box de nº ____, de acordo o previsto na cláusula 1ª (primeira) deste contrato pelo de ____ de _____ de 2023 até dia ____ de _____ de ____, prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo, no qual será contado a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no contrato;

4.2. Para o acompanhamento e fiscalização de possíveis reformas nos boxes, será responsável o Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO.

5.1 – Fica o permissionário responsável pela manutenção nos boxes, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, bem como pelo pagamento de fornecimento de água, energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar quando necessário;

5.2 - Fica o permissionário proibido de fazer a sublocação dos boxes, pelo período que o mesmo estiver sob sua responsabilidade;

5.3 - O permissionário que for realizar eventos particulares, tais como, aniversários, serestas ou outro tipo de eventos, será o responsável pela manutenção e zelo dos banheiros comuns, no qual deverá colocar em cada banheiro comum, um zelador pelo período que estiver sendo realizado o evento, sendo que qualquer dano ao patrimônio público durante a realização do evento particular, será de responsabilidade do permissionário, no qual os valores referentes ao concerto ou substituição de peças necessários, será cobrado do permissionário que organizou o evento, caso o permissionário se recusar a fazer a restituição do valor, o mesmo poderá ter sua concessão suspensa ou revogada;

5.4 - Responsabiliza-se pelo pagamento de tributos ou taxas para a realização dos eventos;

5.5 - Responsabiliza-se civil e criminalmente, por toda e qualquer ocorrência que houver no interior dos boxes, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, independentemente de estar sendo utilizado por qualquer evento, ou a simples utilização do imóvel para rotinas diárias;

5.6 - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

5.7 - Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi selecionado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de revogação do termo;

5.8 - Fica o concessionário obrigado a trabalhar com sistema de venda que receba pagamentos com cartões de débitos e créditos.

5.9 - Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas no espaço público objeto desta concessão.

5.10 - Permissionário deverá observar as demais exigências de concessão para a utilização do bem público contidas na Lei Municipal nº 666 de 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE.

6.1 - Fiscalizar o cumprimento e o uso da concessão, bem como notificar o concessionário caso o mesmo estiver infringindo alguma lei de uso dos Boxes, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja;

6.2 - Em caso de descumprimento de qualquer artigo acima estabelecido o Permitente poderá aplicar multas para o permissionário;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.3 - Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA.

7.1 - Pela outorga da permissão de uso, a proponente vencedora pagará mensalmente pela permissão (tarifa de utilização) de uso do Box nº ___ medindo ___ m², localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To o valor de R\$: _____ (_____) brutos.

7.2 - O pagamento da Permissão será mensal, sendo o valor conforme estipulado neste Contrato, efetuado através do Documento Arrecadação Municipal - DAM, fornecido pela coletória da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, à Permissionária, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo

7.3 - O pagamento das parcelas será mensal conforme o valor apresentado na proposta de Preços da vencedora proponente, apresentada na sessão da Concorrência Pública pela Permissionária, decorrentes da outorga da permissão de uso, no qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso.

- a) Nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:
- b) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso.

7.4 - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela permitente visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.5 - Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados pela permitente.

7.6 - Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de IPTU, energia, água, esgoto e outros impostos ou despesas necessárias para o regular funcionamento do espaço público.

7.7 – O permissionário poderá a seu critério efetuar a antecipação de pagamento das parcelas, ou o pagamento anual em uma só parcela no início do exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DO VALOR MENSAL/TARIFA

8.1 - O valor do pagamento mensal será atualizados após 12 (doze) meses, contado da data assinatura do contrato, e assim o será anualmente, ao longo de todo o período da permissão, onde será aplicado como Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que o venha substituir.

8.2 - O reajuste quando ocorrer se fará por simples apostilamento, nos termos do artigo 65 §8º, da Lei de Licitações nº. 8666/93.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA NONA - QUANTO AOS EMPREGADOS.

9.1 - Os empregados da permissionária, quando em serviço, deverão manter-se sempre aseados, uniformizados e portando crachá de identificação, além de provê-los com os equipamentos de proteção quando for o caso.

9.2 - Fornecer o uniforme, devendo ele ser utilizado sempre que o funcionário estiver nas dependências da Permitente;

9.3 - Manter diariamente, no estabelecimento, um número ideal de funcionários para que não haja transtornos no atendimento aos usuários.

9.4 - Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas com seus funcionários, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando, a Permitente isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Xambioá - To, no ato da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei, no ato convocatório e neste contrato;

11.2 - Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida a conveniência e o interesse público;

11.3 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de aditamento contratual, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

13.1 - O contrato de permissão se extinguirá quando:

- a) Finalizar o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso.
- b) A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial;
- c) Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- d) No caso da Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Descumprimento de qualquer das obrigações da permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal;
- f) Falência;
- g) Em caso de desistência após a vigência do primeiro ano;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

h) Em caso de falecimento e não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação por documento hábil do evento, o box será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório;

13.2 - A extinção da permissão remunerada de uso não enseja qualquer indenização ao Permissionário pela Permitente;

13.3 - Extinta a permissão, o Permissionário deve devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu;

13.4 - Extinta a permissão de uso, o particular que continuar a utilizar o imóvel pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada, equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções cabíveis.

13.5 - A mora no pagamento dos débitos relativos à utilização do imóvel do box, importará na correção monetária e na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre a dívida principal;

13.6 - O Permissionário responderá por atos praticados por si ou por seus prepostos, auxiliares, empregados e gerentes, quando estiverem em atividades na estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.987/95, Lei Orgânica do Município de Xambioá, Lei Municipal de concessão nº 666 de 17 de Dezembro de 2021, Resoluções da Anvisa e demais Órgãos reguladores que dispõem sobre boas práticas para serviços de alimentação, respectivas alterações, pelo edital e anexos da Concorrência Pública Nº 001/2023;

14.2 - Farão parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela Permissionária, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública Nº 001/2023 e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 - O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da Permissionária;

14.4 - A Permitente não se responsabiliza por qualquer débito assumido para a prestação do serviço;

14.5 - A gestão do presente termo de permissão de uso será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente permissão de uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio. Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste contrato, de igual forma e teor para um só efeito;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

15.2 - E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

..... -, de de 2023.

PERMITENTE: Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

PERMISSIONÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

TESTEMUNHAS

1^a - _____
CPF: _____

2^a - _____
CPF: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO - X
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que _____, inscrita no _____, com endereço na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estrutura e total condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para a concessão de licença para exploração de box, pelo período de 10 (dez) anos, em virtude da demanda existente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

.....,..... dede 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO XI
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Ao Senhor;
RENAN RESPLANDES DE ABREU;
Presidente da C.P.L;
Xambioá - To.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pelo(a) Senhor(a) / empresa _____, inscrita no _____, com endereço na _____, Cep: _____, no Município de _____, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF: _____ está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão disponibilizado a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da concessão objeto da presente licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO - XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Declaramos, para fins de qualificação na Concorrência Pública Nº 001/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Xambioá - To, que o(a) Senhor(a) / empresa _____, inscrita no _____, com endereço na _____, Cep: _____, no Município de _____, através do seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, visitou a área da concessão de licença para exploração e administração dos Boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, objeto deste edital, situado neste Município de Xambioá - To, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na elaboração da proposta objeto da presente licitação.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

.....,de.....de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Prefeitura

Representante da Proponente
CNPJ/CPF: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
ANEXO - XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Quando For o caso)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecidas na _____, Cep: _____, no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, que tem o objetivo a concessão de licença para exploração e uso de espaços públicos reservado para funcionamento a título oneroso de boxes diversos, localizado no mercado municipal e feira coberta Antônio Goiano de Lucena neste Município de Xambioá - To, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que está proponente, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

_____, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, somente para pessoa jurídica.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____

OBS: Obrigatória a apresentação deste, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.